



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 764/99

Em, 31 de Março de 1999.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 31 de Março de 1999

Diretor do Depto de Administração

**Autoriza a Doação de Moveis
e Utensílios do Patrimônio do
Poder Legislativo e dá outras
providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder
legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,


Art. 1º - Fica autorizado a doação à entidade de nome
FUMAC - Conselho Municipal de Apoio Comunitário, Entidade sem fins
lucrativos, estabelecida nesta cidade, à rua Oswaldo Pessoa, 278, Sala 8,
centro, os seguintes bens:

- a) Hum Bureaux
- b) Hum Armário
- c) Hum Fichário
- d) Cinco Cadeiras

Art. 2º - Os moveis servirão para dar condições de
funcionamento a sede desta entidade, não podendo serem vendidos, doados ou
alugados, e devendo a beneficiaria zelar pela manutenção dos mesmos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 31 de Março de 1999.


JOÃO CARNEIRO CARMÊLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 96 do livro N.º 03

Em 31 de Março de 1999

Diretor de Administração